



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA  
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS  
EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO  
E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS  
CLUBES DE MÃES.

DATA: 01.08.18

ABERT: 15.08.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

|  |
|--|
|  |
|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



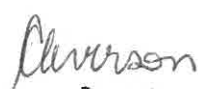
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, em 28 de junho de 2018.  
**Ofício nº52/18**

DE: Depto Promoção Humana

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

|                                                                                                    |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Protocolo Interno n.                                                                               | 1421/18     |
| Em                                                                                                 | 12/07 de 18 |
| <br>Funcionário |             |

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa especializada para preparação e fornecimento **de refeições para os eventos em comemoração ao Dia do Idoso e ao encerramento de atividades dos Clubes de Mães**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas no termo de referência. Esta contratação se fará necessário para viabilizar refeições a idosos pertencentes a grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e dos grupos do PAIF e dos Grupos de Convivência "Clubes de Mães" do Município. Os serviços prestados serão de fornecimento de refeições/almoço para 500 (quinhentas) pessoas aproximadamente na comemoração ao Dia do Idoso na data de 04/10/2018 e 450 (quatrocentas e cinquenta) refeições aproximadamente para as atividades de encerramento de atividades do Clube de Mães em data a ser marcada. Os recursos para tal serão oriundo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, Bloco de Proteção Social Básica para para famílias e indivíduos (Fonte 934).

Atenciosamente,



**CARMEN BROCH FRARON**

Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana.

*Recb 28/06/18*  
*Diretora*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada para preparação e fornecimento de refeições para os eventos em comemoração ao Dia do Idoso e ao encerramento de atividades dos Clubes de Mães, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo. Esta contratação se fará necessário para viabilizar refeições a idosos pertencentes a grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e dos grupos do PAIF e dos Grupos de Convivência "Clubes de Mães" do Município. Os serviços prestados serão de fornecimento de refeições/almoço para 500 (quinhentas) pessoas aproximadamente na comemoração ao Dia do Idoso na data de 04/10/2018 e 450 (quatrocentas e cinquenta) refeições aproximadamente para as atividades de encerramento de atividades do Clube de Mães em data a ser marcada.

### 2. Justificativa

O Município de Coronel Vivida por meio do Departamento de Promoção Humana, promoverá atividades comunitárias em comemoração ao Dia do Idoso, esse evento visa estimular, conscientizar e sensibilizar o idoso de sua importância, no seu papel na construção da sociedade, bem como apresentar modelos de qualidade de vida, visando assim melhorar sua saúde e convivência com sua família, assim como com a sociedade em geral. De todo modo será oferecido um almoço em comemoração ao seu dia, como valorização e respeito a idade já avançada.

Em relação ao encerramento das atividades dos grupos do serviço de convivência "Clubes de Mães", também justifica a contratação devido o entrosamento que as atividades que envolvem as mães fazem de bem a sociedade. Com a implantação dos clubes de mães, fez-se com que a mulheres busquem mais informações sobre sua saúde, alimentação saudável, maneiras de conviver com a família e sociedade, seus direitos perante a lei. De todo modo isso aumenta a auto estima da mulher, levando para suas casas uma oportunidade de vivência e afirmação de atitudes e valores que fortaleçam e despertem o prazer de viver em comunidade, a importância da vida, a aposta em si mesmo dentro de padrões sociais solidários e cooperativos

Diante do exposto, justifica-se a solicitação do Processo Licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição de refeições com quantidade de 500 almoços e 450 jantares aproximadamente, demonstrado o interesse público para a medida.

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1 - Os serviços os quais serão contratados são:

| Lote | Item | Qtde. Estimada | Unid.    | CÓD. LC | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|------|----------------|----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01   | 500            | Unidades | 17102   | REFEIÇÕES PARA O DIA DO IDOSO, CONFORME CARDÁPIO ELABORADO, CONTENDO ARROZ BRANCO, ARROZ A GREGA, FAROFA, MANDIOCA COM BACON, CARNE DE FRANGO ASSADA, LINGUICINHA, CARNE DE PORCO ASSADA, MAIONSE, SALADAS DE RUCULA E RADICHE, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA.<br>A ser realizado no dia 04/10/2018 (almoço) |
| 01   | 02   | 450            | Unidades | 17103   | REFEIÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CLUBES DE MÃES, CONFORME CARDÁPIO ELABORADO CONTENDO: ARROZ BRANCO, ARROZ A GREGA, BATATA SOUTÊ,                                                                                                                                                                                    |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  | LAZANHA DE CARNE MOIDA, LAZANHA DE FRANGO, FAROFA, FRANGO ASSADO, MAIONESE, LINGUICINHA, STROGONOFÉ, SALADAS DE RUCULA E RADICHE COM BACON, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA.<br>No mês de dezembro com data a ser marcada. |
|--|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

3.2. O objeto desta licitação constante do Item nº 01 e item 02 deverão ser fornecidos em local a ser definido pelo Departamento de Promoção Humana, em evento de encontro do Dia do Idoso que será realizado no dia 04 de outubro de 2018, no período diurno, e do encerramento das atividades dos Clubes de Mães em data a ser marcada.

3.3. As quantidades de refeições descritas acima são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de refeições** que deverão ser servidos será repassado pelo Departamento de Promoção Humana 03 dias antes do evento.

**3.4. E ainda, a empresa vencedora terá que:**

3.4.1 – Dispor da guarnição para as mesas (pratos brancos, talheres de inox e copos de vidro).  
Fornecer todas as travessas, rechaus, pegadores e colheres para o buffet.

3.4.2. Dispor de 02 (dois) buffets para servir os almoços, com estrutura solicitada.

3.4.3. Dispor de pessoal suficiente para:

- a) fazer a reposição dos buffets;
- b) servir o almoço;
- c) recolher os vales;
- d) servir o refrigerante;

3.4.4 – Colocar nas mesas dos convidados pratos, talheres e copos;

3.4.5 – Retirar das mesas pratos, talheres, copos e restos de comida;

3.4.6. O pessoal designado para preparar e para servir os almoços deverá estar devidamente uniformizados com aventais, tocas e luvas e deverá atender a todas as normas de higiene.

**4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo 01 (um) dia corrido a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pelo Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

4.2 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

Coronel vivida, 28 de junho de 2018.

Carmen Broch Fraron  
Diretora Depto Promoção Humana



**Carmen**

---



**De:** mauro maurinho <maurohe@outlook.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 5 de julho de 2018 16:52  
**Para:** Carmen  
**Assunto:** ORÇAMENTO REFERENTE ALMOÇO AMOVI

**MAURO DA SILVA EIRELI-ME**

CNPJ: 22.500.598/0001-10

CELULAR:(46)9 9976-1868

REFERENTE AO CARDÁPIO DO ALMOÇO NA AMOVI

**PARA 500 PESSOAS**

**CARDÁPIO:**

ARROZ BRANCO

FAROFA

CARNE DE FRANGO ASSADA

LINGUICINHA ASSADA

MAIONESE

SALADA DE REPOLHO COM CENOURA RALADA

TOMATE COM CEBOLA

PÃO FRANCÊS

**VALOR POR PESSOA 25,00 REIAS.**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                           |                                                     |                                                 |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>22.500.598/0001-10</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                     | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>21/05/2015</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MAURO S. DA SILVA EIRELI</b>                                                                                                                                                            |                                                     |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>LANCHONETE FLORIANO</b>                                                                                                                                     |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>                                                                                     |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>                                                                               |                                                     |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>R SETE DE SETEMBRO</b>                                                                                                                                                                        | NÚMERO<br><b>110</b>                                | COMPLEMENTO                                     |
| CEP<br><b>85.550-000</b>                                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>CORONEL VIVIDA</b>              |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>                                                                                                                                                   |                                                     | UF<br><b>PR</b>                                 |
| TELEFONE<br><b>(46) 3232-1132</b>                                                                                                                                                                              |                                                     |                                                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                     |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                             |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>21/05/2015</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                     |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/07/2018** às **15:55:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.500.598/0001-10  
NOME EMPRESARIAL: MAURO S. DA SILVA EIRELI  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                        |                                                             |
|------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | MAURO SERGIO DA SILVA                                       |
| Qualificação:          | 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/07/2018 às 15:55 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão



**CORONEL VIVIDA, 20 DE junho DE 2018**

**LS BUFFETS**

Br 373 km 93

Bairro Flor da Serra

CNPJ : 13.12718570001-41

Insc. Estadual: Isento

Tel : 98807-4593

Cta; bancária : Sicredi

Ag: 0737

Cta: 44352-2

**Cardápio**

Arroz branco

Farofa

Carne de frango assada

Linguicinha assada

Maionese

Salada de repolho com cenoura ralada

Tomate com cebola

Pão francês

**Preço para o cardápio acima R\$25,00 (vinte e dois reais ) por pessoa.**

  
Vilson Ignácio de Lima

Gerente proprietário

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                                 |                                                         |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                     |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>13.127.185/0001-41</b><br>MATRIZ                                                                                                      | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>19/01/2011</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>VILSON IGNACIO DE LIMA 60336285949</b>                                                                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                           |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>                                                                               |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>ROD BR 373 KM 96</b>                                                                                                                           | NÚMERO<br>SN                                            | COMPLEMENTO<br><b>CASA</b>                      |                                       |
| CEP<br><b>85.550-000</b>                                                                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br><b>FLOR DA SERRA</b>                 | MUNICÍPIO<br><b>CORONEL VIVIDA</b>              | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                             |                                                         | TELEFONE<br><b>(46) 8807-4593</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                              |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>19/01/2011</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                      |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/07/2018** às **15:55:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**CONTRATO Nº 52/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO OUTRO, A EMPRESA: LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa **LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME**, com sede Rua Clevelândia, 302, Sala 01 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 26.842.750/0001-02, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **Lucas Felipe Oliveira de Freitas**, portador do CPF sob o n.º 082.522.089-08 e RG sob o n.º 10.684.144-6, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 23/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, conforme especificações integrantes neste contrato e tabela abaixo:

| LOTE | ITEM | QNTD    | UN | CÓD.<br>LC | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA         | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO |
|------|------|---------|----|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|----------------------------|
| 1    | 1    | 1.000,0 | UN | 17850      | FORNECIMENTO DE REFEICAO COM CARDAPIO: ARROZ BRANCO, LASANHA DE FRANGO E CARNE MOIDA, FAROFA, MANDIOCA COM BACON, CARNE DE PORCO EM PEDACOS ASSADA, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRECOXA), SALADA DE ALFACE, RUCULA, COUVE, REPOLHO COM CENOURA, BETERRABA, PAO FRANCES, PICOLE DE DIVERSOS SABORES, 01 COPO REFRIGERANTE DE 500 ML, INCLUINDO NO SERVICO O FORNECIMENTO DE PRATOS DESCARTAVEIS, COPOS DESCARTAVEIS, GUARDANAPOS E TALHERES DE INOX | DOCE<br>SABOR | 10,00             | 10.000,00                  |

**Parágrafo único:** As refeições deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

**CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO.**

**Parágrafo primeiro:** Os valores unitários são os estabelecidos na clausula anterior, conforme lance ofertado pela contratada, sendo o valor total estimado deste contrato importa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

**Parágrafo segundo:** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início da entrega até a data final da vigência do contrato.





1. Objeto: contratação de empresa especializada para preparação e fornecimento de refeições para os eventos em comemoração ao Dia do Idoso e ao encerramento de atividades dos Clubes de Mães, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo. Esta contratação se fará necessário para viabilizar refeições a idosos pertencentes a grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e dos grupos do PAIF e dos Grupos de Convivência "Clubes de Mães" do Município. Os serviços prestados serão de fornecimento de refeições/almoço para 500 (quinhentas) pessoas aproximadamente na comemoração ao Dia do Idoso na data de 04/10/2018 e 450 (quatrocentas e cinquenta) refeições aproximadamente para as atividades de encerramento de atividades do Clube de Mães em data a ser marcada. , conforme segue:

| LOTE                 | ITEM | QTD | UN  | COD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIT  | TOTAL     |
|----------------------|------|-----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 1                    | 1    | 500 | SER | 17102 | FORNECIMENTO DE REFEICAO, COM CARDAPIO: ARROZ BRANCO, ARROZ A GREGA, FAROFA, MANDIOCA COM BACON, CARNE DE FRANGO ASSADA ( COXA E SOBRECOXA), LINGUICINHA SUINA ASSADA, CARNE SUINA ASSADA EM PEDACOS, MAIONESE, SALADA DE RUCULA E RADICHE, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICAO E REPOLHO COM CENOURA.                                       | 30,00 | 15.000,00 |
| 1                    | 2    | 450 | SER | 17103 | FORNECIMENTO DE REFEICAO, COM CARDAPIO: ARROZ BRANCO, ARROZ A GREGA, BATATA SAUTE, LASANHA DE CARNE MOIDA, LASANHA DE FRANGO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA ( COXA E SOBRECOXA), MAIONESE, LINGUICINHA SUINA ASSADA, ESTROGONOFE DE GADO, SALADAS DE RUCULA E RADICHE COM BACON, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICAO E REPOLHO COM CENOURA. | 40,00 | 18.000,00 |
| TOTAL GERAL ESTIMADO |      |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       | 33.000,00 |

Ass: Thierla Orsi Rodighero

Razão social: Pimenta Cereja Culinaria Personalizada

CNPJ: 119388080001 30

Endereço: Rui Barbosa 45

Telefone: 32321122

e-mail:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

( x ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

# Re: Orçamento almoços

Thierla Orsi

seg 09/07/2018 13:50



Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>:

1 anexo (13 KB)

Orçamento Almoço.xlsx;

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Data: 09/07/18 09:23 (GMT-03:00)

Para: thierla.nutri@hotmail.com

Assunto: Enc: Orçamento almoços

Bom dia, solicito orçamento para almoço para o dia do idoso, e clube de mães

**Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.**

**Por favor preencher os dados abaixo:**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

## DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

**OBS: Conta em nome da empresa.**

Att.

Wellinton Rodrigues

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                  |                                                                   |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>11.938.808/0001-30</b><br><b>MATRIZ</b>                                                                                                     |                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |                    |
|                                                                                                                                                                       |                                  | DATA DE ABERTURA<br><b>13/05/2010</b>                             |                    |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PIMENTA CEREJA CULINARIA PERSONALIZADA LTDA</b>                                                                                                |                                  |                                                                   |                    |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                 |                                  |                                                                   | PORTE<br><b>ME</b> |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>                                                                   |                                  |                                                                   |                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>                 |                                  |                                                                   |                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                               |                                  |                                                                   |                    |
| LOGRADOURO<br><b>R RUI BARBOSA</b>                                                                                                                                    |                                  | NÚMERO<br><b>45</b>                                               | COMPLEMENTO        |
| CEP<br><b>85.550-000</b>                                                                                                                                              | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>CORONEL VIVIDA</b>                                | UF<br><b>PR</b>    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>                                                                                                          |                                  | TELEFONE<br><b>(46) 3232-1122</b>                                 |                    |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                            |                                  |                                                                   |                    |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                    |                                  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>13/05/2010</b>                   |                    |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                          |                                  |                                                                   |                    |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                            |                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                |                    |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/07/2018** às **14:57:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.938.808/0001-30  
NOME EMPRESARIAL: PIMENTA CEREJA CULINARIA PERSONALIZADA LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                        |                             |
|------------------------|-----------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | THIERLA ROZI ORSI RODIGHERO |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador      |

|                        |                           |
|------------------------|---------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | CELONIRA LICHESKI BARBOZA |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador    |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/07/2018 às 14:57 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página  
para impressão

# MAPA COMPARATIVO ALMOÇO DIA DA MULHER

| LOTE            | ITEM | QTDE | UN  | COD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MAURO DA SILVA EIRELI<br>ME |                | VILSON IGNACIO DE<br>LIMA |                | CONTRATO 52/2018<br>PREGÃO 23/2018<br>CORONEL VIVIDA - PR |                | MÉDIA         |                |
|-----------------|------|------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|---------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
|                 |      |      |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VALOR<br>UNIT               | VALOR<br>TOTAL | VALOR<br>UNIT             | VALOR<br>TOTAL | VALOR<br>UNIT                                             | VALOR<br>TOTAL | VALOR<br>UNIT | VALOR<br>TOTAL |
| 1               | 1    | 500  | SER | 17102 | FORNECIMENTO DE REFEICAO, COM CARDAPIO:<br>ARROZ BRANCO, ARROZ A GREGA, FAROFA,<br>MANDIOCA COM BACON, CARNE DE FRANGO<br>ASSADA ( COXA E SOBRECOXA), LINGUICINHA<br>SUINA ASSADA, CARNE SUINA ASSADA EM<br>PEDACOS, MAIONESE, SALADA DE RUCULA E<br>RADICHE, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICAO<br>E REPOLHO COM CENOURA.                                          | 25,00                       | 12.500,00      | 25,00                     | 12.500,00      | 10,00                                                     | 5.000,00       | 20,00         | 10.000,00      |
| 1               | 2    | 450  | SER | 17103 | FORNECIMENTO DE REFEICAO, COM CARDAPIO:<br>ARROZ BRANCO, ARROZ A GREGA, BATATA<br>SAUTE, LASANHA DE CARNE MOIDA, LASANHA<br>DE FRANGO, FAROFA, CARNE DE FRANGO<br>ASSADA ( COXA E SOBRECOXA), MAIONESE,<br>LINGUICINHA SUINA ASSADA, ESTROGONOFÉ DE<br>GADO, SALADAS DE RUCULA E RADICHE COM<br>BACON, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICAO E<br>REPOLHO COM CENOURA. | 25,00                       | 11.250,00      | 25,00                     | 11.250,00      | 10,00                                                     | 4.500,00       | 20,00         | 9.000,00       |
| VALOR TOTAL R\$ |      |      |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             | 23.750,00      |                           | 23.750,00      |                                                           | 9.500,00       |               | 19.000,00      |

Obs: Para composição de valores foi utilizado o Contrato 52/2018 do município de Coronel Vivida - PR, feito os cálculos de média e mediana, sendo a média o menor valor.

Coronel Vivida, 12 de Julho de 2018

*Wellinton Rodrigues*  
Wellinton Rodrigues

Departamento de Compras





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 490/2018**

Coronel Vivida, 12 de julho de 2018

**Para:** CENTRAL DE COMPRAS

**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** contratação de empresa especializada para preparação e fornecimento de refeições para os eventos em comemoração ao Dia do Idoso e ao encerramento de atividades dos Clubes de Mães, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo. Esta contratação se fará necessário para viabilizar refeições a idosos pertencentes a grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e dos grupos do PAIF e dos Grupos de Convivência "Clubes de Mães" do Município. Os serviços prestados serão de fornecimento de refeições/almoço para 500 (quinhentas) pessoas aproximadamente na comemoração ao Dia do Idoso na data de 04/10/2018 e 450 (quatrocentas e cinquenta) refeições aproximadamente para as atividades de encerramento de atividades do Clube de Mães em data a ser marcada, conforme segue:

| LOTE                        | ITEM | QTD | UN      | COD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COM | UNIT  | TOTAL            |
|-----------------------------|------|-----|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------------|
| 1                           | 1    | 500 | SE<br>R | 17102 | FORNECIMENTO DE REFEICAO, COM CARDAPIO: ARROZ BRANCO, ARROZ A GREGA, FAROFA, MANDIOCA COM BACON, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRECOXA), LINGUICINHA SUINA ASSADA, CARNE SUINA ASSADA EM PEDACOS, MAIONESE, SALADA DE RUCULA E RADICHE, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICAO E REPOLHO COM CENOURA.                                       |     | 20,00 | 10.000,00        |
| 1                           | 2    | 450 | SE<br>R | 17103 | FORNECIMENTO DE REFEICAO, COM CARDAPIO: ARROZ BRANCO, ARROZ A GREGA, BATATA SAUTE, LASANHA DE CARNE MOIDA, LASANHA DE FRANGO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRECOXA), MAIONESE, LINGUICINHA SUINA ASSADA, ESTROGONOFÉ DE GADO, SALADAS DE RUCULA E RADICHE COM BACON, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICAO E REPOLHO COM CENOURA. |     | 20,00 | 9.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b> |      |     |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |       | <b>19.000,00</b> |

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. **Local de entrega:** CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Rua Candido Inacio de Lima, Primavera II

4. **Prazo de execução:**

5. **Dotação orçamentária:**

| Orgao/<br>Unidad | Unidade                                  |      |     |    |    |   |   |     | Categ        | Fonte | Cod desp |
|------------------|------------------------------------------|------|-----|----|----|---|---|-----|--------------|-------|----------|
| 1001             | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA<br>SOCIAL | 1001 | 244 | 00 | 23 | 2 | 0 | 116 | 339039410000 | 934   | 3937     |
|                  |                                          |      |     | 0  |    |   | 0 |     |              |       |          |

*Carmen Broch Fraron*  
Diretora Dpto. Promoção Humana

**CARMEN BROCH FRARON**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Carimbo**

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contabilidade:</b><br>Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.<br><br>_____/_____/_____<br><br>_____<br><b>Contabilidade</b> | <b>Jurídico:</b><br>Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:<br><br>_____/_____/_____<br><br>_____<br><b>Responsável Jurídico</b> | <b>Coordenação Geral</b><br>Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.<br><br>_____/_____/_____<br><br>_____<br><b>Coordenação Geral</b> | <b>Controle Interno:</b><br>Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.<br><br>_____/_____/_____<br><br>_____<br><b>Controle Interno</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Ordenador das despesas:**

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ordenador das despesas

Fornecedor:

**OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

Emissor: LARISSA BOCA SANTA





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº544/2018

PROTOCOLO Nº 142/2018

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 12.07.2018.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 52/2018 e termo de referência, expedido pela Sra. Carmen Broch Fraron, solicitando a contratação de empresas para refeições para os eventos em comemoração ao Dia do Idoso e ao encerramento de atividades dos Clubes de Mães. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 141/2018

PROTOCOLO Nº 142/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 20.07.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para preparo e fornecimento de refeições para o evento alusivo ao Dia do Idoso e ao encerramento de atividades do clube de Mães, conforme dotação orçamentária indicada no quadro a seguir:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                                  | Funcional Programática   | Elemento de<br>despesa | Fonte de<br>recursos | Código<br>Reduzido |
|-------------------|------------------------------------------|--------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 10/01             | Fundo Municipal de<br>Assistência Social | 10.001.08.244.0023.2.116 | 3.3.90.39.23           | 934                  | 3734               |
| 10/01             | Fundo Municipal de<br>Assistência Social | 10.001.08.241.0011.2.111 | 3.3.90.39.23           | 934                  | 4069               |

Declaramos que os recursos para atendimento as despesas com a contratação acima serão provenientes do Bloco de Proteção Social Básica do MDS, estado previstas nas peças orçamentárias para 2018 (PPA, LDO e LOA) e não comprometerão os limites de aplicação em educação e saúde.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 25365/0-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 158/2018

PROTOCOLO Nº 142/2018

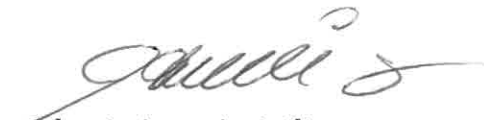
DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 20.07.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente a contratação de empresa para preparo e fornecimento de refeições para o evento alusivo ao Dia do Idoso e ao encerramento de atividades do clube de Mães.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CPL



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018.**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES**”.

**DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2018.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas**

**LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2018, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



## **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES"** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

**3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

**3.3. Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

**3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.**

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

**4.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**

**4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.**





**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº XX/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** XX de XXXXXX de 2018.

**Horário de Abertura:** XX:XX (XXXX) horas.

**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº XX/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** XX de XXXXXX de 2018.

**Horário de Abertura:** XX:XX (XXX) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.



## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade do Contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.
- f) prazo de vigência **06 (seis) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

**6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**





#### **6.11. Disposições gerais referentes às propostas:**

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

#### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

##### **7.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para empresa individual;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

**c)** Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**d)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

**e)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:**

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

#### **7.1.4. Das Declarações:**

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

**OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".**

#### **7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:**

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até





a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **X – DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA

### ESTADO DO PARANÁ



10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

11.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em local a ser definido pelo Departamento de Promoção Humana, em evento de encontro do Dia do Idoso que será realizado no dia 04 de outubro de 2018, no período diurno e do encerramento das atividades dos Clubes de Mães em data a ser marcada pela comissão de organização do evento.

11.2. As quantidades de refeições descritas no Termo de Referência (Anexo I), são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de refeições** que deverão ser servidos será repassado pelo Departamento de Promoção Humana 03 dias antes do evento.

11.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido no dia marcado para realização do evento. No local designado pelo Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

11.4. A contratada deverá atender a solicitação do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos.

11.5. Ao Município de Coronel Vívda reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços/produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço/produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**13.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

#### XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                                  | Funcional Programática   | Elemento de<br>despesa | Fonte de<br>recursos | Código<br>Reduzido |
|-------------------|------------------------------------------|--------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 10/01             | Fundo Municipal de<br>Assistência Social | 10.001.08.244.0023.2.116 | 3.3.90.39.23           | 934                  | 3734               |
| 10/01             | Fundo Municipal de<br>Assistência Social | 10.001.08.241.0011.2.111 | 3.3.90.39.23           | 934                  | 4069               |

#### XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.





## **XVI- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento do objeto ora contratados.

16.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeado através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

17.0. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXXX de 2018.

---

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES".**

Constitui objeto do presente termo de referencia à contratação de empresa especializada para preparação e fornecimento de refeições para os eventos em comemoração ao Dia do Idoso e ao encerramento de atividades dos Clubes de Mães, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo. Esta contratação se fará necessário para viabilizar refeições a idosos pertencentes a grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e dos grupos do PAIF e dos Grupos de Convivência "Clubes de Mães" do Município. Os serviços prestados serão de fornecimento de refeições/almoço para 500(quinhentas) pessoas aproximadamente na comemoração do Dia do Idoso na data de 04/10/2018 e 450 (quatrocentas e cinquenta) refeições aproximadamente para as atividades de encerramento de atividades do Clube de Mães em data a ser marcada.

**II- JUSTIFICATIVA**

O Município de Coronel Vivida por meio do Departamento de Promoção Humana, promoverá atividades comunitárias em comemoração ao Dia do Idoso, esse evento visa estimular, conscientizar e sensibilizar o idoso de sua importância, no seu papel na construção da sociedade, bem como apresentar modelos de qualidade de vida, visando assim melhorar sua saúde e convivência com sua família, assim como com a sociedade em geral. De todo modo será oferecido um almoço em comemoração ao seu dia, com valorização e respeito a idade já avançada.

Em relação ao encerramento das atividades dos grupos do serviço de convivência "Clube de Mães", também justifica a contratação devido o entrosamento que as atividades que envolvem as mães fazem de bem com a sociedade. Com a implantação dos clubes de mães, faz-se com que as mulheres busquem mais informações sobre sua saúde, alimentação saudável, maneiras de conviver com a família e sociedade, seus direitos perante a lei. De todo modo isso aumenta a auto estima da mulher, levando para suas casas uma oportunidade de vivência e afirmação de atitudes e valores que fortaleçam e despertem o prazer de viver em comunidade, a importância da vida, a aposta em si mesmo dentro de padrões sociais solidários e cooperativos.

Diante do exposto, justifica-se a solicitação do Processo Licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição de refeições com quantidade de 500 almoços e 450 jantares aproximadamente, demonstrado o interesse público para a medida.

**III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| ITEM | CÓD.<br>LC | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                             | VALOR<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO<br>ESTIMADO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>MÁXIMO<br>ESTIMADO<br>R\$ |
|------|------------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 01   | 17102      | 500  | UN    | REFEIÇÕES PARA O DIA DO IDOSO, CONFORME CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, ARROZ A GREGA, FAROFA, MANDIOCA COM BACON, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRECOXA), LINGUICINHA SUINA ASSADA, CARNE SUINA ASSADA EM PEDACOS, MAIONESE, SALADA DE RUCULA E RADICHE, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICAO E | 20,00                                          | 10.000,00                                   |





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                                    |       |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                  |
|------------------------------------|-------|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
|                                    |       |     |    | REPOLHO COM CENOURA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                  |
| 02                                 | 17103 | 450 | UN | REFEIÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CLUBE DE MÃES, CONFORME CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, ARROZ A GREGA, BATATA SAUTE, LASANHA DE CARNE MOIDA, LASANHA DE FRANGO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRECOXA), MAIONESE, LINGUICINHA SUINA ASSADA, ESTROGONOFE DE GADO, SALADAS DE RUCULA E RADICHE COM BACON, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICAO E REPOLHO COM CENOURA. | 20,00      | 9.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b> |       |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>R\$</b> | <b>19.000,00</b> |

**3.1. A empresa vencedora terá que:**

- 3.1.1. Dispor da guarnição para as mesas (pratos brancos, talheres de inox e copos de vidros).
- 3.1.2. Fornecer todas as travessas, reichaud, pegadores e colheres para o buffet.
- 3.1.3. Dispor de 02(dois) buffets para servir o almoço/jantar, com estrutura solicitada.
- 3.1.4. Dispor de pessoal suficiente para:
  - a) fazer a reposição dos buffets;
  - b) servir o almoço/jantar;
  - c) recolher os vales;
  - d) servir o refrigerante;
- 3.1.5. Colocar nas mesas dos convidados pratos, talheres e copos;
- 3.1.6. Retirar das mesas pratos, talheres, copos e restos de comida;
- 3.1.7. O pessoal designado para preparar e para servir as refeições deverá estar devidamente uniformizados com aventais, tocas e luvas e deverá atender a todas as normas de higiene.

**IV. DOS PRAZOS, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

- 4.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em local a ser definido pelo Departamento de Promoção Humana, em evento de encontro do Dia do Idoso que será realizado no dia 04 de outubro de 2018, no período diurno e do encerramento das atividades dos Clubes de Mães em data a ser marcada pela comissão de organização do evento.
- 4.2. As quantidades de refeições descritas no Termo de Referencia (Anexo I) são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de refeições** que deverão ser servidos será repassado pelo Departamento de Promoção Humana 03 dias antes do evento.
- 4.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido integralmente no dia marcado para realização do evento. No local designado pelo Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.
- 4.4. A contratada deverá atender a solicitação do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos.
- 4.5. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

**Identificação da Proponente**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).**

*Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)*

*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.*

*Prazo de entrega: conforme edital.*

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº XX/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa ..... com sede Rua ..... na cidade de ..... Estado ....., inscrita no CNPJ, sob n.º ...../.....-.., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., portador do CPF sob o n.º ..... e RG sob o n.º ....., ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº XX/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES**, conforme especificações integrantes neste contrato.

| ITEM               | QTDE.<br>ESTIMADA | UN | CÓD. LC | DESCRIÇÃO | VALOR<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|--------------------|-------------------|----|---------|-----------|------------------------------------|---------------------------------|
|                    |                   |    |         |           |                                    |                                 |
| VALOR MÁXIMO TOTAL |                   |    |         |           |                                    |                                 |

**Parágrafo único:** As refeições deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital.

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO.**

**Parágrafo primeiro:** Os valores unitários são os estabelecidos na cláusula anterior, conforme lance ofertado pela contratada, sendo o valor total deste contrato importa em R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), daqui por diante denominado “valor contratual”.

**Parágrafo segundo:** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início da entrega até a data final da vigência do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO.**

**Parágrafo primeiro:** O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos / serviços.

**Parágrafo segundo:** As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



| Órgão/<br>unidade | Unidade                                  | Funcional Programática   | Elemento de<br>despesa | Fonte de<br>recursos | Código<br>Reduzido |
|-------------------|------------------------------------------|--------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 10/01             | Fundo Municipal de<br>Assistência Social | 10.001.08.244.0023.2.116 | 3.3.90.39.23           | 934                  | 3734               |
| 10/01             | Fundo Municipal de<br>Assistência Social | 10.001.08.241.0011.2.111 | 3.3.90.39.23           | 934                  | 4069               |

**Parágrafo terceiro:** Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos/serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos/serviços entregues.

**Parágrafo quarto:** Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo quinto:** **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

**Parágrafo sexto:** Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

**Parágrafo sétimo:** As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação local.

**Parágrafo oitavo:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

**Parágrafo nono:** No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

**Parágrafo décimo:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

**Parágrafo décimo primeiro:** Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

**Parágrafo décimo segundo:** Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

**Parágrafo décimo terceiro:** Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

**Parágrafo décimo quarto:** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### **CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Parágrafo primeiro:** O objeto desta licitação deverá ser fornecido em local a ser definido pelo Departamento de Promoção Humana, em evento de encontro do Dia do Idoso que será realizado no dia 04 de outubro de 2018, no período diurno e do encerramento das atividades dos Clubes de Mães em data a ser marcada pela comissão de organização do evento.

**Parágrafo segundo:** As quantidades de refeições descritas no Termo de Referência (Anexo I) são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de refeições** que deverão ser servidos será repassado pelo Departamento de Promoção Humana 03 dias antes do evento.

**Parágrafo terceiro:** O objeto desta licitação deverá ser fornecido nos dias marcados para realização dos eventos. No local designado pelo Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá atender a solicitação do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo quinto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sexto: **A empresa contratada terá que:**

I- Dispor da guarnição para as mesas (pratos brancos, talheres de inox e copos de vidros).

II- Fornecer todas as travessas, reichaud, pegadores e colheres para o buffet.

III- Dispor de 02(dois) buffets para servir o almoço/jantar, com estrutura solicitada.

IV- Dispor de pessoal suficiente para:

a) fazer a reposição dos buffets;

b) servir o almoço/jantar;

c) recolher os vales;

d) servir o refrigerante;

V- Colocar nas mesas dos convidados pratos, talheres e copos;

VI- Retirar das mesas pratos, talheres, copos e restos de comida;

Parágrafo sétimo: O pessoal designado para preparar e para servir as refeições deverá estar devidamente uniformizados com aventais, tocas e luvas e deverá atender a todas as normas de higiene.

Parágrafo oitavo: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

Parágrafo primeiro: garantir o fornecimento dos produtos/serviços, após a assinatura do presente contrato;

Parágrafo segundo: assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos/serviços fornecidos;

Parágrafo terceiro: assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

Parágrafo quarto: responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Parágrafo quinto: conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo sexto: Demais obrigações conforme termo de referencia, anexo ao edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

Parágrafo segundo: fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

**CLAUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores municipais; os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o





objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento do objeto ora contratados.

Parágrafo quinto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo sexto: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo sétimo: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo oitavo: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeado através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo nono: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo décimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo décimo primeiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo décimo segundo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo terceiro: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

#### **CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente preparados e entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2018

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas: .....  
.....





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Contratação de Almoços. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

**Senhor Prefeito,**

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de almoços para o Dia do Idoso.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Ofício nº 052/2018 – Solicitação da Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, termo de referência, orçamentos, mapa comparativo e requisição de compras - fls. 02/17;
  - b) Ofício nº 544/2018 do Prefeito Municipal o determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas – fl. 18;
  - c) Ofício nº 141/2018 – indicação de dotação orçamentária – fl. 19;
  - d) Ofício nº 158/2018 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 – fl. 20;
  - e) Minuta do edital e anexos – fls. 21/50.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

**ANÁLISE JURÍDICA**

**I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

## II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

### Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
12. O Termo de Referência anexado aos autos justifica a contratação.
13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.
14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.
15. Desse modo, deve a Autoridade Superior deve verificar se as razões invocadas pelo setor solicitante atendem ao interesse público, notadamente se não infringe o princípio da impessoalidade e isonomia, garantindo-se a participação de todos que se encontrarem na mesma situação, de modo a não privilegiar um grupo específico de idosos.

### Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.
17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.
18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município,

<sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

#### **Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

20. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

21. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

22. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

23. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

24. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

25. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

26. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

27. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

### **Das Exigências de Habilitação**

28. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

29. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

30. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

31. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

### **Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

32. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

### **Autorização para a abertura da licitação**

<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



33. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

34. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

### **Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

35. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

36. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

37. Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

### **Da Minuta do Edital e seus Anexos**

38. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

## **CONCLUSÃO**

39. Ante o exposto, orienta esta Assessoria Jurídica que:

- a) Seja observado o disposto no presente parecer, notadamente os princípios da impessoalidade e da isonomia;
- b) Seja a aquisição aprovada pela Autoridade Competente;
- c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, caso contrário, deverá ser realizada nova cotação de preços;
- d) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;







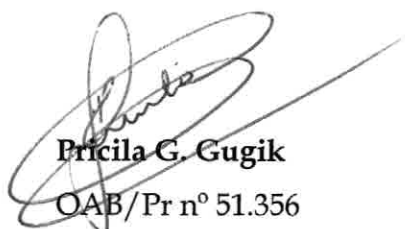
e) Seja observado à indicação do fiscal e do gestor do contrato, consoante orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

40. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

41. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 24 de julho de 2018.



**Priscila G. Gugik**  
OAB/Pr nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 595/2018

PROTOCOLO Nº 142/2018

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 01.08.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para preparo e fornecimento de refeições para o evento alusivo ao Dia do Idoso e ao encerramento de atividades do clube de Mães.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME                        | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|-----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero     | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Iana Roberta Schmid         | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti  | Secretário      | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Gezica Bertoldi             | Membro Suplente | 062.778.609-09 | 9.462.757-5/PR |
| Leila Marcolina Gruntowski  | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1106  
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR  
[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E TERRAPLANAGEM DE TERREIROS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II RESOLUÇÃO Nº 001/2018, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

| NOME                       | CARGO           | CPF Nº          | IDENTIDADE Nº  |
|----------------------------|-----------------|-----------------|----------------|
| Ademir Antonio Azeiteiro   | Presidente      | 272.811.799-20  | 5.334.749-09PR |
| Iana Roberta Schmidt       | Membro Effetivo | 050.666.365-47  | 6.407.675-69PR |
| Francisco de Assis Assis   | Secretaria      | 042.456.135-19  | 5.174.561-49PR |
| Douglas Cristian Brumazini | Membro Suplente | 041.032.710-00  | 6.207.794-69PR |
| Gláucia Bertoldi           | Membro Suplente | 062.778.029-06  | 6.462.787-69PR |
| Laila Marcolina Grunewald  | Membro Suplente | 1031.467.786-27 | 7.403.544-89PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, anexos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante os meses, o mesmo poderá ser substituído por outro membro efetivo, sem qualquer prejuízo ao âmbito do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Guberno do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se  
ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Condição - CRC 28.385

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.  
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º de Lei Municipal nº 178/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.185-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, e o grupo de apoio a comissão pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender de especificações técnicas do objeto da documentação apresentada, outros servidores do Município, Membros de Apoio, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Guberno do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se  
ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Condição - CRC 28.385

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.  
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º de Lei Municipal nº 178/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.666.365-47, para desempenhar a função de Pregoeira do licitante FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.185-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, e o grupo de apoio a comissão pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, sem autorização e nomear, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender de especificações técnicas do objeto da documentação apresentada, outros servidores do Município, Membros de Apoio, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Guberno do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se  
ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Condição - CRC 28.385

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.  
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro comercial, sua abertura ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

| NOME                       | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|----------------------------|------------|----------------|----------------|
| Iana Roberta Schmidt       | Presidente | 050.666.365-47 | 6.407.675-69PR |
| Francisco de Assis Assis   | Membro     | 042.456.135-19 | 5.174.561-49PR |
| Douglas Cristian Brumazini | Membro     | 041.032.710-00 | 6.207.794-69PR |
| Gláucia Bertoldi           | Membro     | 062.778.029-06 | 6.462.787-69PR |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Guberno do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registra-se e Publica-se  
ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Condição - CRC 28.385

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Guberno da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonides Moser  
Presidente

Daniel Zanaco  
1º Secretário

Registra-se e publica-se

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo Nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo Nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total de aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONCLUSIONS





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.

  
**FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**  
Contabilista – CRC 25.365



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/3648-1106  
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR  
[www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviços operacionais de manutenção e conservação das estradas municipais e terraplanagens em terrenos públicos, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@gmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUIZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de um TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@gmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUIZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@gmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUIZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviços de FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@gmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUIZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MEIOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@gmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@gmail.com), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

**LUIZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**  
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

| NOME                        | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|-----------------------------|-----------------|----------------|---------------|
| Ademir Antônio Azilero      | Presidente      | 472.717.784-20 | 3.934.744-PPR |
| Iana Roberta Schmidt        | Membro Efetivo  | 060.889.389-47 | 8.407.875-PPR |
| Fernando de Quadros Abatti  | Secretário      | 044.650.186-16 | 8.178.961-PPR |
| Georgina Urellin Ritzberger | Membro Suplente | 041.032.718-08 | 8.167.704-PPR |
| Georgina Urellin Ritzberger | Membro Suplente | 052.774.804-09 | 9.402.707-PPR |
| Leila Marcelina Guntowski   | Membro Suplente | 031.487.786-27 | 7.403.844-PPR |

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros afiançados durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

**FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal**  
Registra-se e Publica-se  
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

**PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.**  
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.186-16, para desempenhar a função de Presidente do Pregão Presencial, para a realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O presente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

**FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal**  
Registra-se e Publica-se  
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

**PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.**  
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 060.889.389-47, para desempenhar a função de suplente do Pregão Presencial do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.186-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A equipe de apoio é composta de licitação na modalidade Pregão e composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º A presente, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

**FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal**  
Registra-se e Publica-se  
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

**PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.**  
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de licitação em regime de cadastro, seu alvará ao Cadastro, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

| NOME                              | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|-----------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Iana Roberta Schmidt              | Presidente | 020.086.006-03 | 3.932.558-9   |
| Carolina Lúcia de Freitas Baniari | Membro     | 040.267.402-00 | 7.813.183-3   |
| Luana Marcelina Guntowski         | Membro     | 050.418.544-74 | 9.325.714-2   |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

**FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal**  
Registra-se e Publica-se  
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

##### PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

##### RESOLVE

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.819-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leônidas Moser  
Presidente

Daniel Zanusso  
1º Secretário  
Registra-se e publica-se

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diomsom.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo com as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado de 12 meses de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total devido aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod255922

### PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME                        | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|-----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero     | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Iana Roberta Schmid         | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti  | Secretário      | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Geizica Bartoldi            | Membro Suplente | 062.778.609-09 | 9.462.757-5/PR |
| Leila Marcolina Gruntowski  | Membro Suplente | 031.487.799-27 | 7.403.844-9/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º, A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME                                    | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|-----------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Ines Dalmira Polotto                    | Presidente | 020.289.009-03 | 5.802.558-9   |
| Carlane Luiza Lasta de Freitas Bernieri | Membro     | 040.267.409-00 | 7.513.193-3   |
| Luana Marcolina Leonardi                | Membro     | 060.418.889-74 | 9.325.716-2   |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod255996

### Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod25857



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná



# CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini  
Chefe do Departamento de Estágios e  
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay  
Gerente de Relações Empresariais e  
Comunitárias



## PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais para adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.

Responsável pelo Registro





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018.**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES”**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de agosto de 2018.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 15 de agosto de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## ESTADO DO PARANÁ



### I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES"** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### 2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

### III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- b) **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

**3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

**3.3. Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

**3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.**

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

**4.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**

**4.2. A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.**



**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 15/08/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 91/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** 15 de agosto de 2018.

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas.

**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 91/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** 15 de agosto de 2018.

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.



## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade do Contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.
- f) prazo de vigência **06 (seis) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

**6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**



#### **6.11. Disposições gerais referentes às propostas:**

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

#### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

##### **7.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para empresa individual;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

**c)** Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**d)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

**e)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:**

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**7.1.4. Das Declarações:**

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

**OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".**

**7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:**

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.





7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até



a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **X – DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

### **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

11.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em local a ser definido pelo Departamento de Promoção Humana, em evento de encontro do Dia do Idoso que será realizado no dia 04 de outubro de 2018, no período diurno e do encerramento das atividades dos Clubes de Mães em data a ser marcada pela comissão de organização do evento.

11.2. As quantidades de refeições descritas no Termo de Referência (Anexo I), são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de refeições** que deverão ser servidos será repassado pelo Departamento de Promoção Humana 03 dias antes do evento.

11.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido no dia marcado para realização do evento. No local designado pelo Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

11.4. A contratada deverá atender a solicitação do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos.

11.5. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços/produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço/produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**13.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

#### XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| Órgão/<br>unidade | Unidade                                  | Funcional Programática   | Elemento de<br>despesa | Fonte de<br>recursos | Código<br>Reduzido |
|-------------------|------------------------------------------|--------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 10/01             | Fundo Municipal de<br>Assistência Social | 10.001.08.244.0023.2.116 | 3.3.90.39.23           | 934                  | 3734               |
| 10/01             | Fundo Municipal de<br>Assistência Social | 10.001.08.241.0011.2.111 | 3.3.90.39.23           | 934                  | 4069               |

#### XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.





## **XVI- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento do objeto ora contratados.

16.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeado através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

17.0. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2018.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 91/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES".**

Constitui objeto do presente termo de referencia à contratação de empresa especializada para preparação e fornecimento de refeições para os eventos em comemoração ao Dia do Idoso e ao encerramento de atividades dos Clubes de Mães, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo. Esta contratação se fará necessário para viabilizar refeições a idosos pertencentes a grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e dos grupos do PAIF e dos Grupos de Convivência "Clubes de Mães" do Município. Os serviços prestados serão de fornecimento de refeições/almoço para 500(quinhentas) pessoas aproximadamente na comemoração do Dia do Idoso na data de 04/10/2018 e 450 (quatrocentas e cinquenta) refeições aproximadamente para as atividades de encerramento de atividades do Clube de Mães em data a ser marcada.

**II- JUSTIFICATIVA**

O Município de Coronel Vivida por meio do Departamento de Promoção Humana, promoverá atividades comunitárias em comemoração ao Dia do Idoso, esse evento visa estimular, conscientizar e sensibilizar o idoso de sua importância, no seu papel na construção da sociedade, bem como apresentar modelos de qualidade de vida, visando assim melhorar sua saúde e convivência com sua família, assim como com a sociedade em geral. De todo modo será oferecido um almoço em comemoração ao seu dia, com valorização e respeito a idade já avançada.

Em relação ao encerramento das atividades dos grupos do serviço de convivência "Clube de Mães", também justifica a contratação devido o entrosamento que as atividades que envolvem as mães fazem de bem com a sociedade. Com a implantação dos clubes de mães, faz-se com que as mulheres busquem mais informações sobre sua saúde, alimentação saudável, maneiras de conviver com a família e sociedade, seus direitos perante a lei. De todo modo isso aumenta a auto estima da mulher, levando para suas casas uma oportunidade de vivência e afirmação de atitudes e valores que fortaleçam e despertem o prazer de viver em comunidade, a importância da vida, a aposta em si mesmo dentro de padrões sociais solidários e cooperativos.

Diante do exposto, justifica-se a solicitação do Processo Licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição de refeições com quantidade de 500 almoços e 450 jantares aproximadamente, demonstrado o interesse público para a medida.

**III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| ITEM | CÓD. LC | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
|------|---------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| 01   | 17102   | 500  | UN    | REFEIÇÕES PARA O DIA DO IDOSO, CONFORME CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, ARROZ A GREGA, FAROFA, MANDIOCA COM BACON, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRECOXA), LINGUICINHA SUINA ASSADA, CARNE SUINA ASSADA EM PEDACOS, MAIONESE, SALADA DE RUCULA E RADICHE, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICAO E REPOLHO COM CENOURA. | 20,00                     | 10.000,00              |





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                           |       |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                  |
|---------------------------|-------|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 02                        | 17103 | 450 | UN | REFEIÇÕES PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO CLUBE DE MÃES, CONFORME CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, ARROZ A GREGA, BATATA SAUTE, LASANHA DE CARNE MOIDA, LASANHA DE FRANGO, FAROFA, CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRECOXA), MAIONESE, LINGUICINHA SUINA ASSADA, ESTROGONOFÉ DE GADO, SALADAS DE RUCULA E RADICHE COM BACON, TOMATE COM CEBOLA E MANJERICÃO E REPOLHO COM CENOURA. | 20,00      | 9.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b> |       |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>R\$</b> | <b>19.000,00</b> |

**3.1. A empresa vencedora terá que:**

- 3.1.1. Dispor da guarnição para as mesas (pratos brancos, talheres de inox e copos de vidros).
- 3.1.2. Fornecer todas as travessas, rechaud, pegadores e colheres para o buffet.
- 3.1.3. Dispor de 02(dois) buffets para servir o almoço/jantar, com estrutura solicitada.
- 3.1.4. Dispor de pessoal suficiente para:
  - a) fazer a reposição dos buffets;
  - b) servir o almoço/jantar;
  - c) recolher os vales;
  - d) servir o refrigerante;
- 3.1.5. Colocar nas mesas dos convidados pratos, talheres e copos;
- 3.1.6. Retirar das mesas pratos, talheres, copos e restos de comida;
- 3.1.7. O pessoal designado para preparar e para servir as refeições deverá estar devidamente uniformizados com aventais, tocas e luvas e deverá atender a todas as normas de higiene.

**IV. DOS PRAZOS, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

- 4.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em local a ser definido pelo Departamento de Promoção Humana, em evento de encontro do Dia do Idoso que será realizado no dia 04 de outubro de 2018, no período diurno e do encerramento das atividades dos Clubes de Mães em data a ser marcada pela comissão de organização do evento.
- 4.2. As quantidades de refeições descritas no Termo de Referência (Anexo I) são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de refeições** que deverão ser servidos será repassado pelo Departamento de Promoção Humana 03 dias antes do evento.
- 4.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido integralmente no dia marcado para realização do evento. No local designado pelo Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.
- 4.4. A contratada deverá atender a solicitação do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos.
- 4.5. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 91/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 91/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).**

*Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)*

*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.*

*Prazo de entrega: conforme edital.*

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 91/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 91/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa ..... com sede Rua ..... na cidade de ..... Estado ....., inscrita no CNPJ, sob n.º ...../.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., portador do CPF sob o n.º ..... e RG sob o n.º ....., ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 91/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES**, conforme especificações integrantes neste contrato.

| ITEM               | QTDE.<br>ESTIMADA | UN | CÓD. LC | DESCRIÇÃO | VALOR<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|--------------------|-------------------|----|---------|-----------|------------------------------------|---------------------------------|
|                    |                   |    |         |           |                                    |                                 |
| VALOR MÁXIMO TOTAL |                   |    |         |           |                                    |                                 |

Parágrafo único: As refeições deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital.

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO.**

Parágrafo primeiro: Os valores unitários são os estabelecidos na cláusula anterior, conforme lance ofertado pela contratada, sendo o valor total deste contrato importa em R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início da entrega até a data final da vigência do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO.**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos / serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



| Órgão/<br>unidade | Unidade                                  | Funcional Programática   | Elemento de<br>despesa | Fonte de<br>recursos | Código<br>Reduzido |
|-------------------|------------------------------------------|--------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 10/01             | Fundo Municipal de<br>Assistência Social | 10.001.08.244.0023.2.116 | 3.3.90.39.23           | 934                  | 3734               |
| 10/01             | Fundo Municipal de<br>Assistência Social | 10.001.08.241.0011.2.111 | 3.3.90.39.23           | 934                  | 4069               |

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos/serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos/serviços entregues.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação local.

Parágrafo oitavo: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo nono: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo décimo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo décimo primeiro: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo segundo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo terceiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O objeto desta licitação deverá ser fornecido em local a ser definido pelo Departamento de Promoção Humana, em evento de encontro do Dia do Idoso que será realizado no dia 04 de outubro de 2018, no período diurno e do encerramento das atividades dos Clubes de Mães em data a ser marcada pela comissão de organização do evento.

Parágrafo segundo: As quantidades de refeições descritas no Termo de Referência (Anexo I) são apenas estimativas, não obrigando o município a contratar a totalidade dos mesmos. Sendo que, **o número exato de refeições** que deverão ser servidos será repassado pelo Departamento de Promoção Humana 03 dias antes do evento.

Parágrafo terceiro: O objeto desta licitação deverá ser fornecido nos dias marcados para realização dos eventos. No local designado pelo Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

Parágrafo quarto: A contratada deverá atender a solicitação do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo quinto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sexto: A empresa contratada terá que:

I- Dispor da guarnição para as mesas (pratos brancos, talheres de inox e copos de vidros).

II- Fornecer todas as travessas, reichaud, pegadores e colheres para o buffet.

III- Dispor de 02(dois) buffets para servir o almoço/jantar, com estrutura solicitada.

IV- Dispor de pessoal suficiente para:

a) fazer a reposição dos buffets;

b) servir o almoço/jantar;

c) recolher os vales;

d) servir o refrigerante;

V- Colocar nas mesas dos convidados pratos, talheres e copos;

VI- Retirar das mesas pratos, talheres, copos e restos de comida;

Parágrafo sétimo: O pessoal designado para preparar e para servir as refeições deverá estar devidamente uniformizados com aventais, tocas e luvas e deverá atender a todas as normas de higiene.

Parágrafo oitavo: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

Parágrafo primeiro: garantir o fornecimento dos produtos/serviços, após a assinatura do presente contrato;

Parágrafo segundo: assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos/serviços fornecidos;

Parágrafo terceiro: assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

Parágrafo quarto: responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Parágrafo quinto: conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo sexto: Demais obrigações conforme termo de referencia, anexo ao edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

Parágrafo segundo: fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

**CLAUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores municipais; os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento do objeto ora contratados.

Parágrafo quinto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo sexto: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo sétimo: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo oitavo: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo nono: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo décimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo décimo primeiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo décimo segundo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo terceiro: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

### ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

#### **CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente preparados e entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2018

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas: .....  
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 19.000,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de agosto de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **79834/2018** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Pregão Presencial nº91/2018

 MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Prefeituras Coronel Vivida

Depositário Cleverson Adriano Andreis

 Licitação - CIS

E-mail cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 91-2018 - Contratação de Refeições para Dia do Idoso.pdf  
112,63 KB

Enviada em 01/08/2018 14:23

Data de publicação



02/08/2018 Quinta-feira

R\$ 120,00

Faturada

01/08/18  
14:28Nº da Edição do Diário:  
10244[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/08/2018 as 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

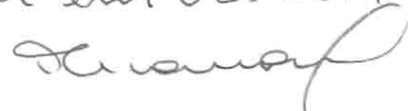
**VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2018.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Recebi em 02.08.18*  


**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018. PROCESSO Nº 302/2018.**  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de realização: 16 de agosto de 2018. Abertura da Sessão: 14:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariporã - Rua São, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariporã, Estado do Paraná. O Município de Mariporã/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Proponente Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrivem, torna público que se encontra aberto, mediante licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 302/2018, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para realização de cursos para formação continuada, assessoria/consultoria educacional e pedagógica dos professores e funcionários da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.533/2018, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no horário de funcionamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariporã - Rua São, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariporã, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 16/08/2018 às 14:00 horas e será conduzida pelo Proponente Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO ADICIONAL: O Edital de Pregão Presencial nº 32/2018 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação do Pato Branco Municipal - Rua São, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariporã, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30h. E-mail: [licitacoes@mariporã.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mariporã.pr.gov.br) ou pelo site [www.mariporã.pr.gov.br](http://www.mariporã.pr.gov.br). Mariporã/PR, 01 de agosto de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR**  
**PORTARIA Nº 74/2018 - Data: 01/08/2018 SÚMULA:** "Exonera Cibeli Oteto Amadi Assessora no Departamento de Administração." A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [aspoddioma.com.br](http://aspoddioma.com.br), edição do dia 02/08/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.  
**PORTARIA Nº 75/2018 - Data: 01/08/2018 SÚMULA:** "Exonera Giovana Aspir Abegg Diretora do Departamento de Saúde." A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [aspoddioma.com.br](http://aspoddioma.com.br), edição do dia 02/08/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018**  
**PROCESSO Nº 121/2018**  
O Município de Pato Branco, através da proponente Liane Cristina Puttkamer, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2018, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas, materiais e diluentes a serem utilizados na pintura e sinalização viária do Município de Pato Branco - PR, atendendo às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, que diante da solicitação e fundamentação apresentada por intermédio do memorando nº 308/2018, fica alterado o descritivo dos itens 05 e 06, passando a vigor conforme segue: ITEM 05: Micro-esfera de vidro tipo II-A, conforme norma NBR 16184/2013, saco com 25 Kg (grossa). ITEM 06: Micro-esfera de vidro tipo I-B, conforme norma NBR 16184/2013, saco com 25 Kg (fina). Fica incluído o item 14.11 do Edital com a seguinte redação: 14.11 - Para os itens 5 e 6 (microesferas), o aceite dos materiais será considerado concluído pelo DEPATRAN, somente após o recebimento pelo mesmo laudo técnico emitido por laboratório credenciado e independente atestando a qualidade do produto conforme norma ABNT - NBR 16184/2013 conforme item 5.23 do Anexo I - Termo de Referência. Ficam incluídos os itens 04.11 e 5.23 do Anexo I - Termo de Referência com a seguinte redação: 04.11 - Para os itens 5 e 6 (microesferas), o aceite dos materiais será considerado concluído pelo DEPATRAN, somente após o recebimento pelo mesmo laudo técnico emitido por laboratório credenciado e independente atestando a qualidade do produto conforme norma ABNT - NBR 16184/2013 conforme item 5.23 do Anexo I - Termo de Referência. 5.23 - A contratada, ao fornecer os produtos constantes dos itens 5 e 6 (micro-esfera) fica obrigada a apresentar no ato da entrega, juntamente com o produto, laudo técnico emitido por laboratório credenciado e independente, atestando a qualidade do produto. O laudo não poderá ter prazo de emissão superior a 180 dias e deverá conter o certificado completo das análises qualitativas e quantitativas do produto, conforme norma ABNT - NBR 16184/2013. Ficam alterados os itens 14.7 do Edital e 04.7 do Anexo I - Termo de Referência, passando a vigor com a seguinte redação: Caso a contratada não atender as exigências para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9 os materiais serão devolvidos pela Contratada, sendo que a Contratada terá o prazo previsto de 05 dias para efetuar a troca da mercadoria e entregá-la com seu respectivo Laudo Técnico conforme exigido nos itens 5.3, 5.4 e 5.23 do Anexo I - Termo de Referência, às custas da contratada. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia 29 de AGOSTO de 2018, às 09 HORAS, a ser realizada exclusivamente por meio eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 01 de agosto de 2018. Liane Cristina Puttkamer - PREGOEIRA.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Termo de Aditamento nº 08/2018 - Contrato nº 141/2016.GP. Concorrência nº 30/2016. PARTES: Município de Pato Branco e A Cattui & Cattui Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa sob regime de empreitada global, para construção do pórtico de entrada com estrutura para espelho d'água e chafariz, ponto de ônibus e alameda de cercamento no Parque Ambiental Vitoria Pissara, com área de 290,75 m², localizado na via do Conhecimento Km 11, Bairro Fruron, no Município de Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná e contra partilha do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: DO Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, Inciso IV, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 18 de setembro de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 13 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Aldemir Antonio Cattui - Representante Legal.

**Município de Sulina**  
Rua Tupanã, 88 - Fone: (41) 3244-0000 - Centro - CEP 85668-000 - Ilópolis - Paraná  
DECRETO Nº 060/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.  
Altera a Programação Financeira da Administração Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.  
**PORTARIA Nº 108/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.**  
Conceda férias a servidores Municipais.  
**RESOLUÇÃO Nº 014/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018. CMAS**  
Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2018 do Município de Sulina  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.pr.gov.br>, edição do dia 03 de AGOSTO de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 07 de 07 de junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - A VISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 21/2018 - PROCESSO Nº 133/2018**  
O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. Item com nota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática atendendo a demanda da Administração Municipal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", e será regida, em todas as suas etapas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.811, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 9 (NOVE) HORAS, DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2018, no Protocolo de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Camurá, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em média digital), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitação, na Rua Camurá, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br). licitacoes. Para informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1513/1534, e-mail: [licitacoes@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacoes@patobranco.pr.gov.br), [licitacao@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.gov.br). Para retirada do Kit Proposta (obrigatório) em média digital, na Divisão de Licitação, os interessados deverão apresentar cd-rom/pendrive ou solicitar via e-mail. Pato Branco, 31 de julho de 2018. Loreci Dolores Blum - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**RETIFICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 148/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018**  
**OFERTA Nº 02**  
**05 - DO PREÇO MÁXIMO/GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**  
5.1. O preço máximo global para a execução desta obra, objeto da presente licitação, é a importância de R\$ 2.587.844,42 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e quatrocentos e dois centavos).  
5.2. Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 263.618,42 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) que poderá ser depositado bancário no Banco do Brasil S.A., conta corrente 4.408-9 agência 0842-7 ou Carta Flama ou Apólice de Seguro Garantia.  
Origem: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Funcional Programática: 12.361.0008.1.015 - construção do prédio do ensino em tempo integral  
Elemento da Despesa: 4.90.5.1.01.05 - escolas /colégio  
Principal: 80 Despesa: 6629  
Fonte de Recurso: 0000 - livre  
Valor da dotação: 6.626.400,00  
**06 - DO PREÇO MÁXIMO/GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**  
5.1. O preço máximo global para a execução desta obra, objeto da presente licitação, é a importância de R\$ 2.587.844,42 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e quatrocentos e dois centavos).  
5.2. Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 263.618,42 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) que poderá ser depositado bancário no Banco do Brasil S.A., conta corrente 4.408-9 agência 0842-7 ou Carta Flama ou Apólice de Seguro Garantia.  
Origem: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Funcional Programática: 12.361.0008.1.015 - construção do prédio do ensino em tempo integral  
Elemento da Despesa: 4.90.5.1.01.05 - escolas /colégio  
Principal: 80 Despesa: 6629  
Fonte de Recurso: 0000 - livre  
Valor da dotação: 6.626.400,00  
Em decorrência da correção da Planilha Orçamentária apresentada pelo Setor responsável, a qual ensejou a retificação do edital, fica PRORROGADA a abertura do certame para data de 17/08/2018 às 09:00 horas.  
Cópia do Edital/RETIFICAÇÃO e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeadidgoiguacu.pr.gov.br>  
Saudade do Iguaçu, 31 de julho de 2018.  
MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2018**  
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA (as) para o Processo Seletivo nº 301/2018, visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendizagem na formação em Auxiliar Administrativo, que, acompanhado à Rua Camurá nº 271, para comprovar as informações prestadas para fins de cadastro e pontuação, providenciando a documentação exigida em Edital, no prazo de 3 (três) dias:  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ**  

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO             |
|---------------|-------------------------------|
| 1ª            | William Adriano Socio de Lima |
| 2ª            | Alan Bruno Lima Pereira       |
| 3ª            | Eduardo Nogueira Gernard      |

Pato Branco, 01 de agosto de 2018.  
Adriano Giovanni Pagnoncelli - Direção do Depto de Rec.Hum.  
Portaria 316/2018

**Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu**  
CNPJ 07.913.239/0001-04  
Rua Vitorino Silva, nº 127 - Pato Branco, 85.501-064 - PR  
CEP 85.501-064 - Pato Branco - PR  
Fone: (46) 3220-1513/1534 - Fax: (46) 3220-1513/1534  
E-mail: [licitacoes@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacoes@patobranco.pr.gov.br)

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2018**  
Processo nº 05/2018 - Dispensa de Licitação nº 003/2018 - Homologação: 21/03/2018  
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2018, firmado em 23 de março de 2018, sendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Adulterada) para o Veículo automotivo FIAT/RENAULT ESSENCE 1.6, 2013, de cor branca, com placas AXD-3717, de Uso interno de Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, compreendendo o que segue em suas descrições: uma prestação de Licitação, denominada de Dispensa de Licitação nº 003/2018, denominada de CONTRATO de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.791.249/0001-08 com sede na Vitorino Silva nº 127, neste ato representado pelo Sr. Presidente Sr. NEIDELAR VICENTE BOCALON, portador do CPF nº 554.000.319-49 e de RG nº 3.502.246-655/PR, brasileiro, estado, residente e domiciliado neste município e de idade legalmente declarada de CONTRATAÇÃO E EMPREGO WL Adriano Giovanni Pagnoncelli - Direção do Depto de Rec.Hum.  
Portaria 316/2018  
Saudade do Iguaçu (PR), 01 de agosto de 2018.  
NEIDELAR VICENTE BOCALON  
Presidente do Poder Legislativo

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 155/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018**  
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93**  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de chapas de aço carbono 1010, para manutenção de equipamentos e suprir a necessidade da oficina mecânica e demais serviços, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
ABERTURA: Dia 14 de agosto de 2018 às 09:00 horas.  
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Borscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>  
Saudade do Iguaçu - PR, 01 de agosto de 2018.  
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018**  
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 092/2018, com abertura em 01 de agosto de 2018, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº 074/2018 ADJUDICADO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 092/2018, as empresas participantes que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue as empresas: CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA - ME CNPJ Nº 12.236.503/0001-40. LOTE 02 - NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 935,00 por perfazendo um total de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais). LOTE 04 - NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 407,00 por perfazendo um total de R\$ 407,00 (quatrocentos e sete reais). LOTE 06 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 59,00 por perfazendo um total de R\$ 59,00 (cinco mil e novecentos reais). ELETRÔMAQUINAS ASTEC LTDA - ME, CNPJ Nº 02.995.568/0001-15. LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 2.100,00 por perfazendo um total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). LOTE 02 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.740,00 por perfazendo um total de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais). PVT MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP CNPJ Nº 05.192.025/0001-58. LOTE 04 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.200,00 por perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 400,00 por perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 439,00 por perfazendo um total de R\$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais). TOPCLIMA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP CNPJ Nº 27.821.705/0001-26. LOTE 05 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.390,00 por perfazendo um total de R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais). NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 510,00 por perfazendo um total de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais). NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.200,00 por perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 390,00 por perfazendo um total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). NO ITEM 05 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 800,00 por perfazendo um total de R\$ 800,00 (oitocentos reais). BRACKER & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 05.132.866/0001-70. LOTE 02 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.790,00 por perfazendo um total de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais). O item 01 do lote 03, item 05 e 06 do lote 04 foram considerados fracionados por não haver empresas participantes. Saudade do Iguaçu, 01 de agosto 2018. CLOVIS ZANELLA, PREGOEIRO.

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018**  
Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 092/2018, com abertura em 01 de agosto de 2018, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 092/2018, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA - ME CNPJ Nº 12.236.503/0001-40. LOTE 02 - NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 935,00 por perfazendo um total de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais). LOTE 04 - NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 407,00 por perfazendo um total de R\$ 407,00 (quatrocentos e sete reais). LOTE 06 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 59,00 por perfazendo um total de R\$ 59,00 (cinco mil e novecentos reais). ELETRÔMAQUINAS ASTEC LTDA - ME, CNPJ Nº 02.995.568/0001-15. LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 2.100,00 por perfazendo um total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). LOTE 02 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.740,00 por perfazendo um total de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais). PVT MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP CNPJ Nº 05.192.025/0001-58. LOTE 04 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.200,00 por perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 400,00 por perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 439,00 por perfazendo um total de R\$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais). TOPCLIMA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP CNPJ Nº 27.821.705/0001-26. LOTE 05 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.390,00 por perfazendo um total de R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais). NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 510,00 por perfazendo um total de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais). NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.200,00 por perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 390,00 por perfazendo um total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). NO ITEM 05 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 800,00 por perfazendo um total de R\$ 800,00 (oitocentos reais). BRACKER & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 05.132.866/0001-70. LOTE 02 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.790,00 por perfazendo um total de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais). Saudade do Iguaçu, 01 de agosto de 2018. MAURO CESAR CENCI, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ - DECRETO Nº 085/2018 - DATA: 01.08.2018**  
SÚMULA: Acre Cédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A Integra deste Decreto se encontra no Site: [www.diariomunicipal.pr.gov.br](http://www.diariomunicipal.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR - INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÊS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 19.000,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de agosto de 2018. Ademir Antônio Auliero, Presidente da CPL.

# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 02 de Agosto de 2018

Ano I – Edição Nº 0012



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES  
PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO  
DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo,  
s/n, as 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$  
19.000,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao  
Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou  
através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida,  
01 de agosto de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Corf2r436



20 de agosto de 2018, às 14:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Catanduvas

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitação, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, site [www.catanduvas.pr.gov.br](http://www.catanduvas.pr.gov.br), ou pelo e-mail [licitacao@catanduvas.pr.gov.br](mailto:licitacao@catanduvas.pr.gov.br).

PUBLIQUE-SE

Catanduvas, 31 de julho de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

79384/2018

## Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 079/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de dedetização, desratização, e descupinização para todas as Secretarias, Departamentos, Setores, Seções e Unidades atendidas pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.

Data: 20 de agosto de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br). Colombo, 01 de agosto de 2018.

Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

79598/2018

## Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL - Nº 027/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2018, Registro de Preço, para eventual Aquisição de eletroportáteis, eletrodomésticos, informática, ar condicionado, eletrônicos, purificado de água pra atender as Unidades Básicas de Saúde do Município, foi suspenso para análise e alteração do Edital, conforme descrito em Edital, Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço, foi prorrogado para o dia 21 de Agosto de 2018, às 08horas30minutos, o edital e seus anexos poderão ser retirados após o dia 02/08/2018 no site da [www.colorado.pr.gov.br/portal/dados/transparencia](http://www.colorado.pr.gov.br/portal/dados/transparencia). Colorado, 27 de Julho de 2018.

Marcos José Consalter de Mello

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 087/2018

O Município de Colorado, através do seu Prefeito, informa a retificação do Aviso de licitação 87/2018.

Onde se lê - ...Aquisição de pneus novos, câmara, protetores e serviços de recauchutagem para a frota municipal, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço.

Leia-se - ...Aquisição de materiais de artesanato e expediente destinado ao CAPSI onde será utilizado o sistema de registro de preço com validade de 12 meses, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço. As demais disposições contidas no aviso permanecem inalteradas. Colorado, 30 de Julho de 2018.

Marcos José Consalter de Mello

DECRETO Nº 397 de 10 de Maio DE 2018.

NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTS. 80, I, LETRA "A", c/c ART. 56, inciso VI, DA LOM e DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Colorado:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alessandra Vieira da Silva CPF: 029.843.759-71 – Titular

Juliana Aparecida de Lima – CPF: 026.866.679-23 – Suplente  
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO  
Suely Aparecida Germiniano Cavalieri CPF: 581.661.909-82 – Titular  
Marcio Bordin CPF: 020.656.189-06 – Suplente  
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
Simone Porangaba Nitsche CPF: 026.897.539-81 – Titular  
Marly de Fátima Bertolini Nacamura - CPF 631.952.919-91 - Suplente  
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS  
Maira Claudia Bonfadini CPF: 041.745.839-86 – Titular  
Claudineia Ferreira da Silva CPF: 025.293.219-65 – Suplente  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Colorado, 10 de maio de 2018.  
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito de Colorado

79340/2018

## Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2018

MODALIDADE: Tomada de Preços do tipo menor preço, sob regime de empreitada global.

OBJETO: Obra de recape asfáltico da Rua Paraiba x Rua XV de Fevereiro.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 14h25m do dia 20/08/2018.

ABERTURA: Às 14h30m do dia 20/08/2018.

LOCAL: Departamento de Licitação - Prefeitura do Município – Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) ou Depto.

Compras / Licitações, Av. Minas Gerais, 301 - Centro

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013 – [licitacaopmpcp@gmail.com](mailto:licitacaopmpcp@gmail.com)

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 31 de julho de 2018.

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA

Comissão Permanente de Licitação

79179/2018

## Coronel Domingos Soares

ADENDO 01 - Processo 77/2018 – Tomada de Preços 04/2018

1. Considerando a necessidade de esclarecimento complementar ao objeto licitado se faz necessária a inserção do item a seguir discriminado:

1.1 Alteração primeira: Fica acrescido o sub-item 2.3.6 ao item 2 – “DO OBJETO” do Edital: “2.3.6 Os valores pertinentes a taxa de inscrição dos candidatos deverão ser recolhidos diretamente em favor do erário do Município de Coronel Domingos Soares, em conta bancária de titularidade deste ente.”

2. A presente retificação será disponibilizada no setor de licitações bem como no site do Município [www.pmcps.pr.gov.br](http://www.pmcps.pr.gov.br) e o extrato publicado no DIOE-PR e DIOEMS, permanecendo inalteradas as demais disposições editalícias bem como fica mantida sua agenda de eventos inicial. Centro Administrativo Adão Rcis, em 31 de julho de 2018. Anderson Matias-Presidente CPL

79070/2018

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018.

MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: VENDA DOS BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO. LOCAL E HORÁRIO: Auditório localizado no antigo fórum, no Município de Coronel Vivida/PR, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 20 de agosto de 2018. O VALOR MÍNIMO TOTAL DO LOTE: R\$ 47.000,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de agosto de 2018. Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão de Licitação.

79763/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO E AO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DE MÃES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 19.000,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao



Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de agosto de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

79834/2018

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018**  
O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 15 (QUINZE) PONTOS DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA; conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 20 de agosto de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 31.054,05. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de agosto de 2018. Ademir Antônio Aziliero - Presidente da CPL.

79820/2018

## Dois Vizinhos

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018**  
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31 de julho de 2018, às 8 horas e 30 minutos, a REABERTURA da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830. Dois Vizinhos, 12 de julho de 2018. Raul Camilo Isotton, Prefeito

79772/2018

## Fazenda Rio Grande

**LEILÃO Nº. 01/2018**  
**Processo Administrativo nº. 130/2018 / Protocolo nº 3347/2018**  
**Tipo: Maior Lance Por Lote**  
**OBJETO:** Leilão de Veículos considerados inservíveis pela Comissão de Avaliação Mobiliária, conforme solicitação da Divisão de Patrimônio Público. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 12.977/2014. **Data /Horário da Abertura:** 20 de Agosto de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura – térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 20 de Agosto, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Agosto de 2018. Luiz Rafael Lopes, Presidente da CPL.

79889/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018**  
**Processo Administrativo nº. 136/2018 / Protocolo nº 3830/2018**  
**Tipo: Menor Preço por Item**  
**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Recarga e Botijão (Casco Vazio) de Gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 14 de Agosto de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Reuniões (2º andar). O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 14 de Agosto de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Agosto de 2018. Luiz Rafael Lopes, Presidente da CPL.

79865/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018**  
**Processo Administrativo nº. 127/2018 / Protocolo nº 3228/2018**  
**Tipo: Menor Preço por Item**  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais pelo Convênio APSUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 14 de Agosto de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de

Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 14 de Agosto de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Agosto de 2018.

Luiz Rafael Lopes  
Presidente da CPL.

79868/2018

## Foz do Iguaçu

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2018 - PMFI

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 04 de setembro do ano de 2018, na Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro em Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra (s):

| Lote nº | Local do objeto                                 | Objeto                              | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|---------|-------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| 01      | Av. João Riccieri Maran – Bairro Três Lagoas    | Construção de Infraestrutura urbana | 10.014,32m²                    | 90                       |
| 02      | Rua Moisés Lupion x Rua Buritama – Bairro Aporã | Construção de Infraestrutura urbana | 9.728,00m²                     | 90                       |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do email [crispina.cfm@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfm@pmfi.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou email acima mencionados - Telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 01 de agosto de 2018.

Gilberto Monteiro Bento  
Presidente da Comissão de Licitação

79795/2018

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

#### Pregão Eletrônico nº 120/2018

**OBJETO:** Aquisição de 04 (quatro) automóveis tipo SUV, para uso na segurança pública através da Guarda Municipal e Patrulha Maria da Penha, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas:** 15 de Agosto de 2018, às 09 horas. O edital poderá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com o Nº de ID 730310. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com).

#### Pregão Eletrônico nº. 121/2018

**Objeto:** Aquisição de equipes de bomba de infusão para assistência aos usuários dos serviços da Secretaria da Saúde, com cessão em comodato de BOMBAS de Infusão, que serão alocadas na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), SAMU e Pronto Atendimento do Morumbi I (PA MORUMBI) pelo período de 12 (doze) meses. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 730366. **Abertura e avaliação das propostas:** 15 de agosto de 2018, às 9 horas.

#### Pregão Eletrônico nº. 122/2018

**Objeto:** Seleção de propostas para registro de preços e futura registro de preços e futura aquisição de materiais ortopédicos (atadura gessada, algodão ortopédico, malha tubular e talas metálicas) para atender os diversos serviços da sala de gesso nos serviços de Urgência e Emergência para um período de doze meses. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 730369. **Abertura e avaliação das propostas:** 15 de agosto de 2018, às 10 horas.

#### Pregão Eletrônico nº. 123/2018

**Objeto:** Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de Cateteres intravenosos periféricos, para uso na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses. Nº de ID no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) 730372. **Abertura e avaliação das propostas:** 15 de agosto de 2018, às 11 horas. Os editais poderão ser retirados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com).

Foz do Iguaçu-PR, 01 de agosto de 2018.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira  
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

79793/2018





**Cleverson**

---

**De:** Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 2 de agosto de 2018 10:42  
**Para:** 'maurohe@outlook.com'  
**Assunto:** Edital nº91/2018 Refeições Dia do Idoso e Encerramento de Atividades Clubes de Mães  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Presencial 91-2018 Contratação de Refeições para Dia do Idoso.pdf  
**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital nº91/2018 Refeições Dia do Idoso e Encerramento de Atividades Clubes de Mães.

Att.

 Cleverson



**Cleverson**

---

**De:** Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 2 de agosto de 2018 10:43  
**Para:** 'evandro\_gaio@hotmail.com'  
**Assunto:** ENC: Edital nº91/2018 Refeições Dia do Idoso e Encerramento de Atividades Clubes de Mães  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Presencial 91-2018 Contratação de Refeições para Dia do Idoso.pdf  
**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital nº91/2018 Refeições Dia do Idoso e Encerramento de Atividades Clubes de Mães.

Att.

Cleverson



**Cleverson**

---

**De:** Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 2 de agosto de 2018 10:44  
**Para:** 'thierla.nutri@hotmail.com'  
**Assunto:** ENC: Edital nº91/2018 Refeições Dia do Idoso e Encerramento de Atividades Clubes de Mães  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Presencial 91-2018 Contratação de Refeições para Dia do Idoso.pdf  
**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital nº91/2018 Refeições Dia do Idoso e Encerramento de Atividades Clubes de Mães.

Att.

Cleverson



**Cleverson**

---

**De:** Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 2 de agosto de 2018 10:45  
**Para:** 'lucasfreitas-2013@hotmail.com'  
**Assunto:** ENC: Edital nº91/2018 Refeições Dia do Idoso e Encerramento de Atividades Clubes de Mães  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Presencial 91-2018 Contratação de Refeições para Dia do Idoso.pdf  
**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital nº91/2018 Refeições Dia do Idoso e Encerramento de Atividades Clubes de Mães.

Att.

Cleverson



**Cleverson**

---

**De:** Cleverson <cleverson@coronelvivia.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 2 de agosto de 2018 10:55  
**Para:** 'sabormil91@yahoo.com.br'  
**Assunto:** ENC: Edital nº91/2018 Refeições Dia do Idoso e Encerramento de Atividades Clubes de Mães  
**Anexos:** 2. Edital Pregao Presencial 91-2018 Contratação de Refeições para Dia do Idoso.pdf  
**Prioridade:** Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital nº91/2018 Refeições Dia do Idoso e Encerramento de Atividades Clubes de Mães.

Att.

Cleverson